



JUSTIÇA

Só há violação de segredo de Justiça em 1,3% dos casos em que é decretado

Auditoria revelou que em 2011-2012 só quatro inquéritos abertos chegaram a julgamento e destes um del

FILOMENA LANÇA

filomenalanca@negocios.pt

Num universo de quase sete mil processos-crime, só em 83 é que suspeitas de violação do segredo de justiça deram lugar à abertura de um inquérito para descobrir os culpados. Mais: destes 83 inquéritos, apenas em nove foi deduzida acusa-

ção pelo Ministério Público. Os restantes foram arquivados ou estão a aguardar encerramento. E, quanto às nove acusações – que envolveram seis jornalistas, dois agentes de justiça e uma outra pessoa não identificada – só quatro chegaram a julgamento. Um deles foi já absolvido, outros três aguardam ainda por uma decisão judicial.

Contas feitas, muito embora as fugas de informação existam, os inquéritos acabam, na sua esmagadora maioria, por ser inconclusivos.

Os números referem-se ao período 2011-2012 e foram recolhidos no âmbito da auditoria ao segredo de justiça ordenada pela Procuradora-geral da República, Joana Marques Vidal, logo que tomou pos-

se do cargo, em Outubro de 2012. As conclusões foram apresentadas publicamente na passada sexta-feira, 10 de Janeiro e, no final, em declarações aos jornalistas, Joana Marques Vidal reconheceu que “por vezes a repercussão pública que tem num processo ou dois em que estão envolvidas determinadas personalidades, dá à violação do segredo de

justiça uma dimensão que ela não tem”. A PGR reconhece mesmo que “há temáticas muito mais importante para a manutenção do segredo de justiça”, muito embora esta seja “essencial para a manutenção da capacidade de investigação” e “um factor de desprestígio para a própria justiça”.

Esta auditoria, recorde-se, foi or-



Joana Marques Vidal | A procuradora-geral da República ordenou uma auditoria ao segredo de justiça, mas admite que os casos de violação do segredo são muito reduzidos.

Bruno Simão

es já foi absolvido

denada numa altura em que estava no auge a investigação a grandes processos, a maioria de natureza económica, como a operação Monte Branco ou a investigação à privatização da EDP. E o tema da violação do segredo de justiça é, de resto, recorrente sempre que algum processo se torna mais mediático.

Recorde-se que, de acordo com a lei penal portuguesa, em regra os processos são públicos, sendo o segredo de justiça, pedido pelo MP, a excepção à regra. Tanto que os processos em segredo contabilizados pela auditoria corresponderam apenas a menos de 1% do total de processos-crimes movimentados neste período.

Conclusões polémicas

João Rato, o Procurador da República e inspector do Ministério Público, encarregue da auditoria, apresenta no seu relatório um conjunto de propostas para combater o fenómeno das fugas de informação. No caso dos jornalistas – que, como refere no relatório, não revelam as suas fontes, impedindo assim que mais pessoas sejam inculpadas – as sugestões são polémicas, como reconheceria mais tarde a própria PGR. Passam, por exemplo, por admitir a realização de escutas e de buscas a redacções, com apreensão de material informático. Joana Marques Vidal já disse que não concorda com todas as medidas propostas e que o tema, “polémico”, deve ser “tratado com pinças. Para já, diz, vão avançar com alterações internas de procedimento dentro do MP.

Buscas são momento alto para fugas de informação

É nos momentos de maior “exposição pública dos processos” que é também mais elevado o risco de fuga de informação que deveria ficar sob reserva, aponta o relatório da auditoria ao segredo de justiça ordenada pela Procuradora-geral da República. Assim acontece, por exemplo, na realização de buscas, em que há muitas pessoas com acesso à informação.

Fica-se a saber que houve uma busca, mas também o conteúdo das suspeitas que levaram às buscas, já que essa informação tem de ser

obrigatoriamente prestada aos visados. O relatório revela também perigo quando há escutas telefônicas, em que os visados ou alguns dos seus interlocutores manifestavam conhecimento de que estavam sob vigilância.

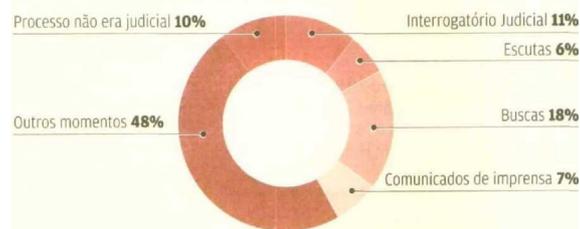
A auditoria pretendia fazer um retrato das violações do segredo de justiça nos processos crime e perceber quando é que acontecem e o que é que as potencia. Entre as conclusões, verifica-se, desde logo, que Lisboa – no DIAP e no DCIAP – concentra mais de metade do total de

processos em segredo de justiça. Este é pedido sobretudo no âmbito de crimes relacionados com o tráfico de estupefacientes e abuso sexual de crianças. Crimes de corrupção ou de burla aparecem também no ranking, mas em lugares mais recuados.

O segredo de justiça é requerido quase sempre pelo Ministério Público que invoca, no geral, o interesse da investigação. Também pode ser alegado o interesse da própria vítima ou de outras pessoas que intervenham no processo crime.

ATÉ NAS INFORMAÇÕES À IMPRENSA HÁ VIOLAÇÃO DO SEGREDO

MOMENTOS PROCESSUAIS EM QUE HÁ FUGAS DE INFORMAÇÃO PROCESSUAL



Fonte: PGR - Auditoria ao Segredo de Justiça

PROPOSTAS

JORNALISTAS SÃO OS PRINCIPAIS VISADOS

ESCUTAS E BUSCAS

DOMICILIÁRIAS A JORNALISTAS

O relatório propõe que se altere a lei no sentido de, na investigação do crime de segredo de justiça, seja possível efectuar escutas de chamadas telefónicas e "buscas domiciliárias e nas redacções ou locais equiparados, com apreensão de material informático" e o exame do respectivo conteúdo.

APLICAÇÃO DE

MULTAS DISSUASORAS

Outra alteração legal proposta passaria por introduzir em Portugal um sistema semelhante ao que existe no direito anglo-saxónico e que permite a aplicação de "multas de montantes verdadeiramente dissuasores". Em paralelo, passaria a haver a possibilidade de "medidas inibitórias aplicáveis directamente no processo onde ocorreu a violação, nomeadamente apreensão do publicado e suspensão preventiva da actividade".

AUTORREGULAÇÃO POR PARTE DOS JORNALISTAS

Sem entrar em grandes detalhes, o relator do relatório de auditoria sugere que passe a existir "um verdadeiro sistema de autorregulação da actividade jornalística".

NOVA ACTUAÇÃO NO CASO DE PROCESSOS APENSADOS

A auditoria sugere também um conjunto de alterações aos procedimentos internos do próprio MP, nomeadamente que se adoptem novas orientações sobre o que deverá acontecer quando há processos apensados - vários inquéritos que se juntam num só processo - e uns estão em segredo de justiça, mas os outros não, caso em que todos deverão passar a ficar em segredo.

TRANSCRIÇÃO DE ESCUTAS

Deve também ser definida a possibilidade ou não de utilização de transcrições de escutas telefónicas que foram efectuadas validamente num processo em que foi violado o segredo de justiça.

NOTIFICAÇÃO PESSOAL DE JORNALISTAS E CHEFIAS

Haverá que determinar da necessidade ou não de notificação pessoal e individualizada dos jornalistas e dos proprietários dos órgãos de comunicação social para garantir a sua incriminação pelo crime de desobediência quando um juiz proibir a reprodução de peças processuais ou a narração de actos processuais, mesmo que o processo entretanto já seja público.

É no momento das buscas que se identificaram maiores fugas de informação. Também o período dos interrogatórios judiciais se revela como um momento crítico para a violação do segredo de justiça. Curiosamente, estas violações ocorrem por vezes pela mão das próprias autoridades quando divulgam comunicado de imprensa.